


SANTA CATARINA

COMISSÃO DE PRERROGATIVAS

SÚMULA N. 01/2017

A COMISSÃO DE PRERROGATIVAS DA SEÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017, decidiu editar a Súmula n. 01/2017, com o seguinte enunciado: “CABE INTERVENÇÃO PROCESSUAL DA OAB/SC NA MODALIDADE *AMICUS CURIAE* NOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM QUE O ADVOGADO FIGURAR NO POLO PASSIVO EM RAZÃO DA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. 1. De acordo com Maria Sylvia Zanella di Pietro, *"Se o parecer está devidamente fundamentado, se defende tese aceitável, se está alicerçado em lição de doutrina ou jurisprudência, não há como responsabilizar o advogado, nem em consequência, a autoridade que se baseou em seu parecer."* (Temas polêmicos sobre licitação e contratos. 4. ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2000. p. 890). 2. A exemplo das reiteradas decisões desta Comissão, defere-se a assistência processual, na modalidade *amicus curiae*, a todo advogado que, por emitir parecer em procedimento licitatório, for incluído no polo passivo de processos judiciais e administrativos”.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.


Caroline Terezinha Rasmussen da Silva
Presidente